# RESOLUÇÃO Nº. 981/2017

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 175ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017.

Considerando os termos da Resolução 538 do Conselho Nacional de Saúde que estabeleceu novos critérios na composição dos delegados de todos os segmentos para as Etapas da 2ª Conferência Nacional da Saúde das Mulheres;

Considerando os termos do Of.COSEMS/ES/011/017 de 10.03.2017 no qual solicita a prorrogação do prazo para a realização das Etapas Municipais da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde em face ao intenso processo de enfretamento ao surto de febre amarela no Espírito Santo e;

Considerando ainda que o prazo das Etapas Municipais previsto no regimento aprovado neste Conselho se encerra em 31.03.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do artigo abaixo no Regimento da Etapa Estadual e Etapas Regionais da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher.

***“Art. 31º - Da composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Municipal e/ou Macrorregional, Estadual e do Distrito Federal e à Etapa Nacional deverá constar no mínimo 60% de mulheres na delegação de todos os segmentos (usuárias (os) dos serviços de saúde, trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de saúde).”***

Art. 2º - Fica estabelecido que o prazo final para a realização das Etapas Municipais da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde no Espírito Santo passa ser 20 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 20 de março de 2017.

**Francisco José Dias da Silva**

Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 981/2017 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Ricardo de Oliveira**

Secretário de Estado da Saúde